

LEI Nº 540/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM
IMÓVEL.**

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, SR. **JAIME MARQUESCONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a celebrar contrato de locação de bem imóvel, de propriedade do SR. **LUCINDO LEONEL, CPF Nº426.646.168-20**, destinado a abrigar funcionários da **SUCAN**, que estão prestando serviços no Município de Colíder e armazenar os produtos utilizados para combate da Malária, Dengue e outros.

ARTIGO SEGUNDO: O valor inicial da locação será de R\$= 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais.

ARTIGO TERCEIRO: O prazo contratual da locação será de 01 (um) ano, admitindo-se a prorrogação por igual prazo, se existir interesse do Município.

ARTIGO QUARTO: As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação:

07 – SAÚDE

07-01 – DIRETORIA

137542282036 – Operaç. Centro Saúde Capac. Recursos Humanos, apoio comb. A Endemias.

3000 – Despesas Correntes

3100 – Despesas de Custeio

3130 – Serviços Terceiros Encargos

3132 – Outros Serviços e Encargos

ARTIGO QUINTO: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos para o dia 02 de janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE ABRIL DE 1997.

JAIME MARQUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL